

## VALORES E EDUCAÇÃO POPULAR NA ASSESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA POPULAR

A. A. S. Vasconcelos<sup>1</sup> & M. B. Gradvohl<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduando em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Voluntário da ação extensionista Centro de Assessoria Jurídica Universitária Popular - CAJU E-mail: [ofuscatico@gmail.com](mailto:ofuscatico@gmail.com); <sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Bolsista da ação extensionista Centro de Assessoria Jurídica Universitária Popular - CAJU. E-mail: [marinagradvohl@gmail.com](mailto:marinagradvohl@gmail.com).

Artigo submetido em Janeiro/2016 e aceito em Junho/2017

### RESUMO

A educação popular é elemento indissociável da prática da Assessoria Jurídica Universitária Popular (AJUP), pois inverte a concepção padrão de produção de conhecimentos e possibilita uma coletividade que constrói conhecimentos dialeticamente. O CAJU, Centro de Assessoria Jurídica Universitária Popular, é um projeto de extensão que tem essa prática como fundamental a sua atuação. Assim, a educação popular como prática de AJUP objetiva disseminar o saber jurídico e facilitar o intercâmbio de conhecimentos entre os sujeitos. Guiados por Paulo Freire, com

trabalho de base e de caráter pedagógico das AJUPs, valores de coletividade são estimulados para desconstruir a atual estrutura social, buscando fomentar outra conjuntura aberta à construção coletiva, ao mesmo tempo em que se aprende muito com os agentes das comunidades e suas vivências. Desse modo, foi possível alcançar resultados importantes tanto para os integrantes do Centro como para os nossos parceiros, já que os espaços trabalhados foram produtivos e contribuíram para a vontade de luta geral.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação Popular. Assessoria Jurídica Universitária Popular. Direito à Moradia.

## VALUES AND POPULAR EDUCATION ON UNIVERSITY POPULAR LEGAL CONSULTANCY

### ABSTRACT

Popular education is an inseparable practice from the AJUP, because it converts the standard conception of knowledge production and enables a collectivity that builds knowledge dialectically. CAJU, the University Center of Popular Legal Consultancy, is an extension project that has this practice as fundamental for its actuation. So, the popular education as an AJUP practice aims to disseminate juridical know-how and to facilitate the interchange of knowledge between subjects. Guided by Paulo Freire, with base work and

pedagogic character of the AJUPs, collectivity values are stimulated to deconstruct the current social structure, aiming to foment another one open to collective construction, at the same time much is learnt from the agents of community and its experiences. Therefore, it was possible to reach important results for the integrants of the Center as well as our partners, since the events were productive and contributed for the general willing to fight.

**KEYWORDS:** Popular Education. University Popular Legal Consultancy. Right to Housing.

## INTRODUÇÃO

A educação popular é elemento fundamental e indissociável da prática da Assessoria Jurídica Universitária Popular (AJUP), haja vista que inverte a concepção padrão de produção de conhecimentos e faz com que não haja um polo que doa conhecimentos e outro que recebe, e sim um conjunto de pessoas que constroem conhecimento se utilizando da dialética. Correlacionando com o intuito das AJUPs, que é, por opção, prestar assessoria ao povo, às pessoas com menor acesso à justiça<sup>1</sup>, se percebe uma proximidade essencial entre os dois.

O Centro de Assessoria Jurídica Universitária Popular (CAJU), é um projeto de extensão vinculado à Universidade Federal do Ceará, principalmente à Faculdade de Direito, que exerce essa prática educacional como procedimento caro à educação popular. O processo ocupa grande parte das atuações com as comunidades da cidade de Fortaleza e, algumas vezes, com as comunidades do interior do Estado. Para conseguir desempenhar essa tarefa com a qualidade que ela exige, é preciso sempre ter em mente seus princípios e valores, ao mesmo tempo em que os transmitem nos espaços construídos baseados na metodologia preconizada pela educação popular conscientizadora.

Assim, pensando na melhor maneira na qual se torna possível a transmissão e o intercâmbio de conhecimentos e vivências, entre os parceiros acadêmicos e universitários do CAJU, entre os grupos e as comunidades e outros coletivos com os quais se mantém relações, este trabalho visa demonstrar como se dá a relação assessor-assessorados por meio da educação popular e como esta é executada, mediante os objetivos do método em face das vantagens e dificuldades enfrentadas pelo CAJU durante sua atuação, detalhando as experiências vividas pelo projeto durante o ano de 2016.

## 2 FUNDAMENTOS DA ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR

A Assessoria Jurídica Popular é uma opção que os estudantes do curso de direito, sejam eles formados ou não, fazem para orientar o modo com a qual irão trabalhar e usar o direito e todo seu arcabouço teórico e normativo. Assim, os Assessores Jurídicos Populares, sendo eles universitários ou advogados, seguem essa vertente que é, nas palavras de Arruda (2008), um aprofundamento e opção do conteúdo político do serviço jurídico.

As pesquisas realizadas para a tese de doutorado de Almeida (2015), indicam que essa vertente de assessoria se iniciou no Brasil nos anos 1960, no contexto das violações de direitos

---

<sup>1</sup> Sobre o tema, ver ARRUDA, 2008.

operadas pelo Regime Ditatorial<sup>2</sup>, e desde então, essa estrutura só cresceu. Nos dias de hoje, contando ainda com a essência de luta contra o sistema imposto com vista à um aprofundamento teórico e principiológico maior. Nesta ótica, uma significativa quantidade de advogados populares de organiza na Rede Nacional de Advogados Populares (RENAP), enquanto as assessorias universitárias se organizam na Rede Nacional de Assessoria Jurídica Universitária (RENAJU). A Carta-Compromisso da RENAJU (2011) define, inclusive, o que se entende por assessoria jurídica popular, ao defini-la como: “a atuação na defesa de demandas coletivas e individuais e/ou serviço de educação jurídica popular, objetivando o acesso à justiça e à efetivação dos direitos humanos e da cidadania”, além de que, é guardiã de muitos dos princípios que norteiam essa prática. Vejamos:

Art. 1º A Rede Nacional de Assessoria Jurídica Universitária, RENAJU, é a união de Entidades Vinculadas a Instituições de Ensino Superior, que prestam assessoria jurídica popular e obedece aos seguintes princípios e finalidades:

I – Lutar por uma sociedade justa e democrática, valorizando a pluralidade de idéias e a dignidade da pessoa humana;

II – Promover a integração das Entidades a ela filiadas, através do intercâmbio de idéias e projetos de assessoria jurídica popular;

III – Lutar pela discussão e aprofundamento a respeito do exercício dos Direitos Humanos, encaminhando propostas que visem à garantia dos mesmos;

IV – Fomentar a criação de núcleos que defendam a efetivação dos direitos mencionados no inciso anterior, com respaldo ao acesso à justiça;

V – Funcionar enquanto instrumento crítico do conteúdo acadêmico adquirido pelo estudante de direito, almejando ser um elo entre a universidade e a sociedade;

VI – Desvinculação de qualquer ideologia político-partidária. (RENAJU, 2011.)

Para a concretização desses princípios norteadores da assessoria, diversas práticas metodológicas têm sido adotadas, e a que é muito relevante à assessoria jurídica popular é a da educação popular (FREIRE, 1987), uma vez que a educação por meio desse método serve para a libertação humana de todas as formas de opressão. Nas palavras de Almeida (2015), “a AJUP reivindica o termo educação popular como um dos centros de sua prática, voltada ao trabalho em comunidade e com os movimentos sociais populares”. É através do diálogo e do trabalho de base de caráter pedagógico que a prática jurídica das AJUPs subsiste, baseando-se nos ensinamentos de Freire (1987), quando aduz:

Dizer a palavra não é privilégio de alguns homens, mas direito de todos os homens. Precisamente por isto, ninguém pode dizer a palavra verdadeira sozinho, ou dizê-la para os outros, num ato de prescrição, com o qual rouba a palavra aos demais [...] Não é possível o diálogo entre os que negam aos demais o direito de dizer a palavra e os que se acham negados deste direito. É preciso primeiro que os que assim se encontram negados no direito primordial de dizer a palavra reconquistem esse direito, proibindo que este assalto desumanizante continue (FREIRE, 1987, p. 44).

---

<sup>2</sup> Antes do golpe de 1964, em algumas faculdades pelo país, já se organizavam grupos de Assessoria Popular, como na UFRGS, que data de 1950.

Abstratamente, a educação popular enfatiza e fomenta os valores de interdependência positiva, cooperação, e solidariedade. Busca possibilitar o empoderamento coletivo, termo criado por Freire, no seu sentido libertador. Para o educador, “a pessoa, o grupo ou instituição empoderada é aquela que realiza, por si mesma, as mudanças e ações que a levam a evoluir e se fortalecer” (VALOURA, 2005).

Outro elemento importante para a compreensão geral dessa prática é a concepção de “práxis”. Freire, na obra *Pedagogia do Oprimido*, trata especificamente sobre a educação popular, ressaltando que a práxis “é entendida, aqui, como palavra e ação; não é o termo que assinala arbitrariamente um pensamento que, por sua vez, discorre separado da existência”. (FREIRE, 1987).

A educação popular, como prática de assessoria jurídica popular, objetiva, de maneira geral, disseminar o saber jurídico e facilitar o intercâmbio de conhecimentos entre os sujeitos que dela participam. Por intermédio dessa concepção são esclarecidos os interesses tutelados pelo direito e a sua ideologia implícita em sua aplicação. Além disso, em específico nas atuações do CAJU, esta prática é utilizada com o objetivo de possibilitar o intercâmbio de conhecimentos acerca das principais pautas, direito à cidade, sexualidade e gênero.

No âmbito do direito à cidade se trabalha com comunidades ameaçadas de remoção por obras como o VLT<sup>3</sup> de Fortaleza, bem como as obras do planejamento urbanístico da cidade. As formações são feitas tendo como base o direito social à moradia<sup>4</sup> e a análise crítica do planejamento urbano, visto que esse está sempre desfavorável às pessoas economicamente mais vulneráveis. Nas pautas de sexualidade e gênero, as formações objetivam ajudar a construir um ambiente de tolerância e empatia para desse modo reduzir a violência de caráter sexual ou de gênero na sociedade. Além disso, em todas as três pautas as formações têm como objetivo estimular valores aos assistidos, dentre eles, a interdependência positiva ou cooperação, a solidariedade e o protagonismo, visto que a AJUP tem como princípio o protagonismo do povo assessorado, para cultivar uma sociedade mais participativa em sua construção.

---

<sup>3</sup> Veículo Leve sobre Trilhos, obra pensada para o transporte público urbano, desempenhada pelo Governo do Estado do Ceará.

<sup>4</sup> Direito esse que é garantido pela Constituição Federal de 1988, art. 6º.

### 3 MATERIAIS E MÉTODOS

Para o desenrolar tranquilo da prática da AJUP, mediante a educação popular, os valores citados no tópico anterior são estimulados, tendo o protagonismo do povo oprimido o principal deles. Estes valores, na educação popular, têm como finalidade desconstruir aos poucos a estrutura individualista na qual a sociedade ocidental é pautada, de modo a contribuir à criação de uma nova estrutura social na qual as pessoas participam de maneira mais ativa na construção de uma sociedade justa. Nesse processo também se aprende muito com os agentes das comunidades, uma vez que suas vivências carregam muito mais conhecimento do que se poderia adquirir com estudos acadêmicos. Freire completa:

Desta maneira, o educador já não é o que apenas educa, mas o que, enquanto educa, é educado, em diálogo com o educando que, ao ser educado, também educa. Ambos, assim, se tornam sujeitos do processo em que crescem juntos e em que os ‘argumentos de autoridade’ já não valem. [...] Em lugar de serem recipientes dóceis dos depósitos, são agora investigadores críticos, em diálogo com o educador, investigador crítico também. (FREIRE, 1987, p.39.)

Ao se estabelecer o diálogo entre os assessorados e o assessor, esse se coloca em uma posição de horizontalidade perante aqueles, utiliza-se de suas vivências e das experiências dos assistidos para conduzir o diálogo na construção do saber jurídico, rejeitando a tradicional concepção bancária da educação, materialista, na qual o educador seria o detentor do conhecimento e os educandos estariam ali somente para receber o conhecimento que seria “depositado”, hierarquicamente a eles. Adota-se, então, uma concepção problematizadora e libertadora da educação, que repensa essa estrutura conservadora que segundo as explicações de Freire (1987, p. 39), “coloca, desde logo, a exigência da superação da contradição educador-educandos”. Passa a existir o educador-educando e o educando-educador, numa práxis dialógica construtivista de coletividade.

Durante a execução do método é necessário que o assessor, aqui sendo a figura do facilitador, exerça o papel de mediador, nunca impondo ou monopolizando a fala. É importante ressaltar, também, que os valores estimulados nos assessorados são implícitos durante a formação, uma vez que ao conduzir o diálogo na construção do saber jurídico se estimula a cooperação, ao compartilhar suas experiências na condução da práxis o assessor estimula a solidariedade e se coloca junto ao povo em uma situação de horizontalidade na formação dos sujeitos e estimula o protagonismo. Estes valores, ao serem estimulados de maneira implícita nos assistidos, se manifestam da maneira mais legítima possível nas pessoas. É, também,

essencial que o facilitador possua estes valores, pois não é possível estimular em terceiros um valor que não se possui e que, portanto, não é qualquer assessor jurídico está apto para exercer a assessoria jurídica popular.

### 3.1 FORMAÇÃO DE PARCERIAS PARA O EMPODERAMENTO COLETIVO

A educação popular, como estratégia de construção coletiva do conhecimento e da emancipação dos grupos da sociedade, como já discorrido, necessita de parcerias para a formação de coletividades, a partir de pessoas que se juntam em prol de um empoderamento de classe, para ocorrer de maneira devida.

Com essa demanda sempre em mente, as assessorias jurídicas populares, sejam universitárias ou não, buscam e recebem demandas das diversas coletividades para efetivar essa atuação. Sendo as comunidades de bairro, os estudantes secundários, as setoriais de movimentos sociais, as populações encarceradas ou enfrentando algum outro tipo de pena, sempre há uma forma de pensar uma metodologia que permita o melhor aproveitamento dos espaços, para todos os contribuintes.

Nessa perspectiva, o CAJU, pensando sempre em modalidades nas quais poderá causar um impacto positivo nas pessoas com as quais atua. Busca, também, nessa produção coletiva e dialética procedimentos de repercussão desses trabalhos expressos em suas produções acadêmicas. É com o intuito de contribuir para as lutas sociais, a formação e fortalecimento da consciência de classe, concomitantemente recolhe elementos e aprofunda conhecimentos acerca das demandas sociais existentes, focando no melhoramento contínuo da atuação dos integrantes do Centro como estudantes e futuros operadores do Direito, que o CAJU avalia e elabora cada possibilidade de parceria e de atuação.

Desse modo, nas ações de extensão de 2016 do Centro de Assessoria Jurídica Universitária Popular (CAJU) foram realizadas oficinas e formações que atendessem os critérios de seleção das atuações e parcerias anteriormente traçados.

Dando continuidade a atuação estabelecida, avaliou-se ser interessante manter o laço existente com a Frente de Luta por Moradia. Este é um espaço que unifica os diversos sujeitos presentes atuantes na luta urbana em Fortaleza, Ceará. Conta, principalmente, com moradores das Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS), definidas pelo plano diretor da cidade, e pelos moradores de outras regiões que enfrentam problemas de regularização e de deficiências no direito à cidade, além de membros da academia que buscam fortalecer a luta e seus objetos de pesquisa.

Nesse cenário, se juntaram às reuniões da Frente pessoas da Ocupação Campo Verde, que estava se estabelecendo em um terreno outrora desocupado no bairro Barroso, em Fortaleza. Chegaram contando sua história, durante 12 meses de ocupação verbalizaram que foram removidos 12 vezes pela guarda municipal, muitas vezes de forma violenta, haja vista que estava difícil encontrar forças para continuar perquirindo seu direito à moradia. Trouxeram com eles a demanda de um encontro para a formação dos integrantes da Ocupação, de modo que pudessem ter seus ânimos revigorados por meio de falas motivadoras, além de que seria possível se informar mais acerca dos direitos relativos à cidade, moradia e permanência, entre outros.

Além dos moradores dessa ocupação, pessoas de outras localidades demandaram formações parecidas à Frente de Moradia, que versassem sobre seus direitos e dessem força para continuar na luta. Assim foi feito um calendário para a realização de todas as solicitações. Em parceria, o Laboratório de Habitação (LEHAB), o CAJU e o Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Ceará (EMAU), se reuniram e pensaram conjuntamente uma estrutura que possibilitasse tais feitos, e assim se seguiu.

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Seguindo a vertente de educação popular da prática do CAJU, é possível observar diversos resultados, e deles derivar discussões que se iniciam, mas, estão longe de chegarem a um fim. A formação com a Ocupação Campo Verde, na qual se adotou profunda e abertamente os modelos eternizados pelos escritos de Paulo Freire, se aplicou uma práxis que permitisse o melhor aproveitamento dos participantes, invertendo as concepções tradicionais de ensino e buscando um espaço de trocas horizontais e construção coletiva de conhecimentos.

A oficina realizada foi de várias maneiras frutífera, no sentido de que todas as partes que se propuseram a participar de lá saíram com sentimentos de unidade e esperança renovados. Por meio da metodologia desenvolvida e da roda de conversa feita, pôde-se criar um ambiente leve, que permitiu uma fluidez de falas e de compartilhamento de vivências, algo que deve ser um norte para a atuação. Deixar os participantes confortáveis é essencial para o aproveitamento do espaço, uma vez que todos ficam mais abertos para a troca de experiência e a construção coletiva de saberes, podem absorver melhor os resultados da formação.

Da parte do CAJU foram abordados temas jurídicos básicos, como conceitos e direitos fundamentais, elementos que garantem sua segurança e a permanência ou não dos moradores no espaço. Pôde-se observar outro resultado proveitoso, trata-se do de aprofundamento dos

conhecimentos acerca dos direitos individuais e coletivos existentes, principalmente os que se aplicam ao caso em processo.

Entretanto, apesar do intuito inicial de formação sobre direitos, os integrantes do CAJU perceberam que o que a comunidade queria realmente era um local para que possam conversar, expressar suas angústias e contar suas lutas; eles querem um local onde tenham voz. Assim, fica claro que outro resultado obtido com o uso da educação popular nesse cenário é a criação de um espaço de confiança e um vínculo entre os participantes, além de possibilitar um espaço de desabafo de tantas agressões que sofrem, quer físicas ou psicológicas, além de infrações a seus direitos. É de extrema importância a existência de espaços seguros onde os integrantes se sintam bem para compartilhar experiências, e coletivamente pensar soluções.

Assim, torna-se evidente que o CAJU também obteve ótimos resultados advindos das experiências relatadas. Por meio dos relatos, foi possível aos integrantes do Centro aprender novas formas de resistência, caso precise usar ou até mesmo passar esse conhecimento adiante, em outras ocupações ou situações parecidas. Também, como dito, o espaço foi muito proveitoso no sentido de que renovou as esperanças dos cajuanos, levando a crer que é possível fazer resistência mesmo com tantas ações contra.

Além dessa formação, outras também promoveram resultados positivos tanto para o CAJU quanto para as outras pessoas, como as realizadas no âmbito dos Encontros de Comunidades pelo Direito à Moradia. Nesses, foram pensados mediante seu caráter mais geral, ações para que todas as comunidades que enfrentam problemas com direito à moradia e outros correlatos tenham seu momento para discutir e se informar acerca de direitos e estratégias políticas tanto coletivas quanto específicas, os resultados seguiram a mesma linha dos anteriores. Todos saíram com o ânimo reforçado e com mais saberes do que quando começaram, além de ser recolhido ótimo material para aprofundamento teórico e produção acadêmica.

A partir dessas experiências e resultados, somos levados a deduzir certos pontos, que se apresentam claros depois de uma análise centrada no que foi descrito, porém sem a pretensão, pelo menos inicialmente, de encerrar o assunto ou ter um caráter conclusivo.

Primeiramente, apesar da concepção inicial das formações planejadas e realizadas, ao longo do ano de 2016, terem uma perspectiva mais de ensinamentos verticais, de forma que seria um espaço para explicar e debater conhecimentos jurídicos e urbanísticos, e mediante esses fomentar um debate embora de modo incipiente, o que se desenrolou foram ações de proporções e vertentes muito diferentes do esperado inicialmente. Quando é planejado um momento mais teórico e com aprofundamentos acadêmicos, se imagina que não haverá muita interação entre os participantes, sendo muitas vezes um monólogo, exposição unilateral de ideias. Na realidade, o

que se evidenciou foi uma apropriação dos espaços pelas comunidades, tanto nos momentos teóricos quanto nos de diálogos e debates, onde atuavam compartilhando as suas experiências e fazendo suas vozes serem ouvidas.

Em momento de posterior reflexão, interno ao CAJU, foi levantada a proposição de que esses espaços, mesmo que demandados pelas comunidades com o intuito de aprofundamento teórico acerca de seus direitos e temas correlatos, demonstraram a necessidade da população de ter um momento de compartilhamento de experiências, tanto para poderem desabafar as angústias que carregam, quanto para saberem que seus conhecimentos adquiridos por meio de vivência, que são superiores aos puramente teóricos. Ressalta-se que a essência das reflexões foram absorvidas e disseminadas em outros setores da sociedade.

Levantou-se, também, a proposição de que a apropriação dos espaços pelos sujeitos que abstratamente não têm apropriação de conhecimentos relativos à pauta de direitos fundamentais, assim como os seus desdobramentos possam acontecer porque, na verdade, há uma espécie de estudo e sabedoria do tema dos direitos por meio da própria vivência. De fato, a própria vida em sociedade, inserida no mundo dos direitos como a atual é, ou se propõe a ser, pode nos possibilitar a aprendizagem da matéria jurídica, de modo empírico.

## **5 CONCLUSÃO**

A assessoria jurídica universitária popular, em linhas gerais, e o Centro de Assessoria Jurídica Universitária Popular (CAJU), especificamente, fazem da educação popular sua grande aliada na caminhada em direção da defesa dos direitos das coletividades e das classes sociais mais preteridas, por meio do empoderamento coletivo e da construção dialética de conhecimentos. É por meio da práxis-social que se torna possível a transmissão e a construção coletiva de saberes jurídicos, tanto pela experiência teórica quanto pela prática.

Utilizando a práxis, foi possível ao CAJU facilitar formações ao longo dos anos e, em 2016, os eventos realizados foram mais proveitosos, em contexto da Ocupação Campo Verde e com a Frente de Luta por Moradia.

Analisando os resultados obtidos, sem a intenção de encerrar o assunto e chegar a conclusões finais, é possível apontar algumas interpretações e deduções relevantes. Em primeiro lugar, as experiências promoveram uma percepção de que, quando aplicada de maneira propícia, a educação popular traz ótimas consequências para todos os integrantes, fazendo com que seja criado um espaço seguro para relatos e troca de experiências. Além disso, apesar de muitas

vezes as comunidades requisitarem essas formações com o pretexto de aprender mais sobre seus direitos, o que realmente querem é a oportunidade de ter suas vozes ouvidas.

Pôde-se deduzir, também, que a experiência diária como cidadãos de uma sociedade que se baseia teoricamente em um sistema de normas definidas, possibilita a aprendizagem empírica sobre os direitos, tanto individuais quanto coletivos, que estão sendo violados e como deveriam ser exercidos, diariamente.

Dessa forma, encerra-se com a consciência de que a educação popular, problematizadora e libertadora, vem para empoderar e emancipar todas as pessoas que fazem parte das camadas mais oprimidas da sociedade, e que, mesmo não fazendo parte, se juntam no compartilhamento de vivências e técnicas de enfrentamento das diversas situações, uma vez que, nas palavras de Paulo Freire (1987), a educação popular é para “os esfarrapados do mundo e aos que neles se descobrem e, assim descobrindo-se, com eles sofrem, mas, sobretudo, com eles lutam”.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ana Lia Vanderlei de. **Um estalo nas faculdades de direito: perspectivas ideológicas da Assessoria Jurídica Universitária Popular**. 340. f. Tese (Doutorado em Ciências Jurídicas) - Universidade Federal da Paraíba, João pessoa, 2016.

ARRUDA, Thiago. A assessoria jurídica popular como aprofundamento (e opção) do conteúdo político do serviço jurídico. In: RIBEIRO, Danilo Ferreira. (Org.). **XXI Encontro Regional de Estudantes de Direito e Encontro Regional de Assessoria Jurídica Universitária: 20 anos de Constituição. Parabéns! Por quê?**. Crato: Fundação Araripe, 2008, p. 01-09.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

RENAJU. **Carta-Compromisso da Rede Nacional de Assessoria Jurídica Universitária**. Disponível em: <<http://renaju2011.blogspot.com.br/p/renaju.html>>. Acesso em: 14 jun. 2017.

VALOURA, Leila de Castro. **Paulo Freire, o autor do termo empoderamento, em seu sentido transformador**. Disponível em: [http://tupi.fisica.ufmg.br/michel/docs/Artigos\\_e\\_textos/Comportamento\\_organizacional/empowerment\\_por\\_paulo\\_freire.pdf](http://tupi.fisica.ufmg.br/michel/docs/Artigos_e_textos/Comportamento_organizacional/empowerment_por_paulo_freire.pdf)>. Acesso em: 29 Set. 2016.